



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2675/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 54/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 189.929,05 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.929,05
3.3.90.33.00.00 – 1000	Passagens e Despesas com Locomoção	125.000,00
	TOTAL:	189.929,05
	TOTAL GERAL:	189.929,05

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

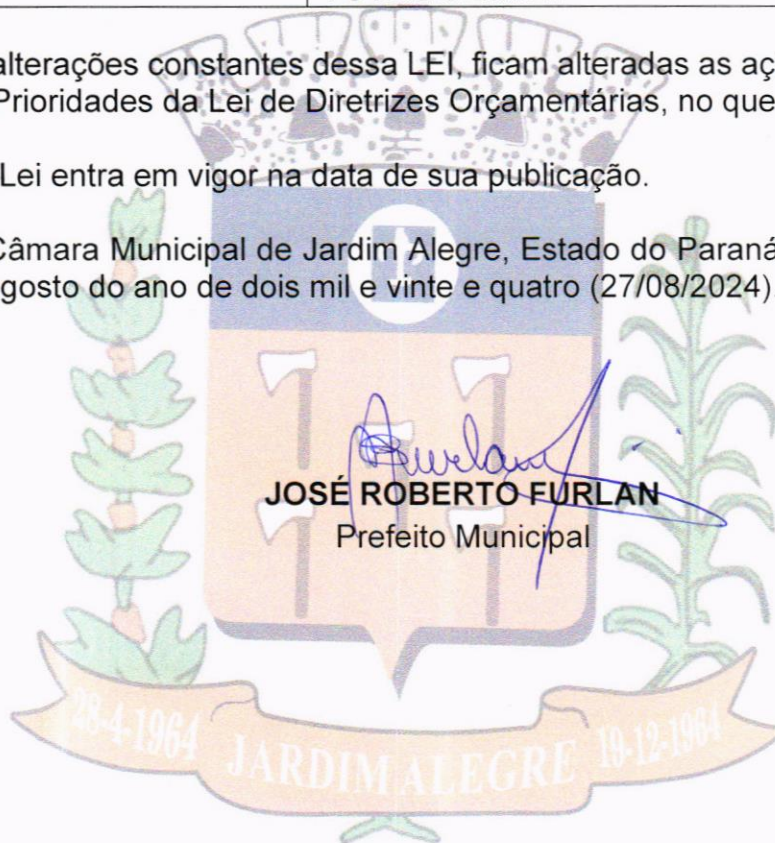
I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
97	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
97.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
97.099.99.999.9999.1003	Reserva de Contingência	
724 – 9.9.99.99.00.00 – 999	Reserva de Contingência	189.929,05
	TOTAL:	189.929,05
	TOTAL GERAL:	189.929,05

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024).





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2285

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024

LEI Nº 2675/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 54/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 189.929,05 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.929,05
3.3.90.33.00.00 – 1000	Passagens e Despesas com Locomoção	125.000,00
	TOTAL:	189.929,05
	TOTAL GERAL:	189.929,05

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2285

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
97	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
97.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
97.099.99.999.9999.1003	Reserva de Contingência	
724 – 9.9.99.99.00.00 – 999	Reserva de Contingência	189.929,05
	TOTAL:	189.929,05
	TOTAL GERAL:	189.929,05

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (28/08/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal